

PORTARIA Nº 12.997, DE 24/10/2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O ANO LETIVO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DO CONCURSO

Art.1º O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino será regido pelas disposições da presente Portaria.

Art.2º É condição essencial para inscrever-se neste concurso o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas nesta Portaria.

Art.3º Após leitura completa desta Portaria, as dúvidas em relação à mesma deverão ser dirimidas junto à Comissão do Concurso de Remoção da Secretaria de Educação de Aracruz –ES- telefone: (27) 3296-3945.

Art.4º As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho.

Art.5º É de responsabilidade do(a) o(a) candidato(a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.

DAS INSCRIÇÕES

Art.6º O candidato deverá se inscrever no **Polo UAB**, localizado à rua General Aristides Guaraná, Nº:23, Centro – Aracruz-ES, nos dias **29 e 30/10/2014**, das **13h às 17 horas**.

Art.7º O candidato que possui 02 (dois) cargos deverá realizar duas inscrições, caso desejar se remover nos dois cargos.

Art.8º Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:

I - profissionais do Magistério que tenham cumprido o Estágio Probatório.

II- professores que atuam na Educação Infantil para vagas da Educação Infantil (0 a 5 anos);

III - professores que atuam nos anos iniciais para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - professores que atuam nos anos finais para as vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nas respectivas disciplinas;

V - professores de Suporte Pedagógico para as vagas existentes nas escolas de Educação Básica;

VI – professores que atuam na Educação Especial/Deficiência Mental(DM);

VII- professores e/ou Pedagogos Municipalizados.

Art.9º O Professor de Suporte Pedagógico que acumular com um cargo de professor, deverá organizar a Carga Horária dos dois cargos sem que haja incompatibilidade de horários.

Art.10. Todo professor excedente que já tenha cumprido o estágio probatório, deverá se inscrever no Concurso de Remoção.

Art.11. O profissional do Magistério que foi afastado de um estabelecimento de ensino por motivo de Processo Administrativo Disciplinar ou laudo médico em remanejamento de função, permuta ou licença sem vencimento, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção, enquanto perdurar o afastamento.

Art.12. O processo de inscrição deverá ser constituído dos seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo próprio disponível no site www.pma.es.gov.br;

II - cópia de documentação comprobatória de idade e da maior habilitação adquirida;

III - cópia do contracheque (comprovação da data de admissão).

§ 1º É vedada a inscrição por correspondência ou FAX, contudo, permitir-se-á a inscrição mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Art.13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

Art.14. Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.15. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como servidor efetivo no Magistério da Rede Municipal de Aracruz.

Art.16. Para efeito de contagem de pontos serão considerados 03 (três) pontos por mês de trabalho, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 1º O tempo de serviço será contado até 31/10/2014.

§ 2º Serão descontados os afastamentos com ou sem ônus para outra prefeitura, disponibilidade em outros órgãos, licença sem vencimentos e cargos comissionados fora da área da educação, bem como licenças por motivo de afastamento do cônjuge ou convivente.

Art.17. Para efeito de desempate prevalecerá:

- data de assunção de exercício, por ocasião da nomeação;
- maior habilitação específica na área da Educação;
- idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Parágrafo único: Para os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos será considerado o critério de desempate conforme preconiza a Lei 10.741 de 01/10/2003, Cap. IV, art. 27, parágrafo único.

Art.18. A relação da classificação dos candidatos estará disponibilizada no site www.pma.es.gov.br a partir das 13 horas no dia **18/11/2014**.

DO RECURSO

Art.19. O recurso deverá ser solicitado 24 horas após o resultado da classificação final publicado no site, por meio de requerimento, modelo próprio, acompanhado de comprovante de inscrição, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Municipal de Aracruz, não sendo aceito recursos fora do prazo estabelecido, bem como recursos impetrados por terceiros.

Art.20 O resultado do recurso será publicado no site www.pma.es.gov.br, no dia **20/11/2014 a partir das 13 horas**.

Parágrafo único - Após resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada no site da PMA a nova e definitiva classificação, contra a qual não caberá mais recurso.

DA ESCOLHA

Art.21. A escolha dos postos de trabalho será realizada nas datas, horários e local previstos:

24/11/2014- no Auditório da EMEF Placidino Passos

Professores de Educação Infantil - 13h às 15h.

Professor de Suporte Pedagógico - das 15h às 16h.

Professor de Educação Especial/DM – das 16h às 17h.

25/11/2014- - no Auditório da EMEF Placidino Passos

Professores que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais - 13h às 15h.

Professores que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais - das 15 às 17h.

Art.22. As vagas para escolha são:

I - as provenientes de aposentadorias, falecimento, exoneração, ampliação de matrículas, desde que apresentem número de alunos e/ou carga horária de acordo com o quantitativo estabelecido em Legislações vigentes e Regimento Escolar Comum;

II - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção no anexo único;

III - as que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer da escolha de vagas no Concurso de Remoção/2014;

IV - as que surgirem após divulgação constante no Inciso I, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção antes de iniciar o processo de escolha dos candidatos.

Art.23. A escolha do posto de trabalho poderá ser feita por Procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar obrigatoriamente à Comissão deste Concurso, procuração simples com firma reconhecida em cartório.

Art.24. Encerrada a escolha de vagas, o resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art.25. Constando qualquer descumprimento, por parte de algum candidato, às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Comissão o direito de removê-lo, de acordo com as vagas remanescentes.

DO CRONOGRAMA

Art.26. As etapas deste Concurso, desde a inscrição até a escolha de vagas, obedecerão este cronograma.

INSCRIÇÃO	29 e 30/10/2014 , no Pólo UAB, Sala Tutoria 02, no horário de 13h as 17h.
CLASSIFICAÇÃO	18/11/2014 a partir das 13 horas, no site www.pma.es.gov.br
RECURSO	19/11/2014 a partir das 13 horas, no site www.pma.es.gov.br
RESULTADO DO RECURSO	20/11/2014 a partir das 13 horas, no site www.pma.es.gov.br (caso haja necessidade)
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO	21/11/2014 no site da www.pma.es.gov.br , a partir das 13 horas.

FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE REMOÇÃO	24/11/2014- - no Auditório da EMEF Placidino Passos <ul style="list-style-type: none">• Professores da E.I. das 13h às 15h.• Professores de Suporte Pedagógico- das 15h:30min às 17h:30min.
	25/11/2014- - no Auditório da EMEF Placidino Passos <ul style="list-style-type: none">• Professores dos Anos Iniciais - das 13h às 15h.• Professores dos Anos Finais- das 15h:30min às 17h:30min.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.27. O profissional do Magistério removido ficará sujeito ao horário da Escola para a qual se remover.

Art.28. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art.29. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação.

Art.30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.500, de 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Outubro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal